



CGMP
MPRJ

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Recomenda aos Promotores de Justiça, especialmente aqueles com atribuição criminal e infracional, a observância do artigo 28 do Código de Processo Penal para arquivamentos de notícia de fato.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO que os membros da Instituição, especialmente aqueles com atribuição criminal e infracional, recebem inúmeras notícias de fato contendo relatos de infrações penais ou atos infracionais análogos, em tese, nos órgãos de execução em que exercem suas atribuições;

CONSIDERANDO que, se for o caso de arquivamento de plano, estes feitos devem seguir o trâmite estabelecido no diploma processual penal vigente;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em especial aqueles com atribuição criminal e infracional, que observem o artigo 28 do Código de Processo Penal para arquivamentos de notícias de fato.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

LUCIANA SAPHA SILVEIRA
Corregedora-Geral do Ministério Público